



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.887, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

1054
13/09/2025

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.092,48 (um mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizado pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.092,48 (um mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 11 de setembro de 2025.

Aloisio Alan Costa Fernandes
Prefeito Municipal em exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.887, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3101	1854101002.069	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.759	0,00	1.092,48
3101	1854101002.069	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.759	1.092,48	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.092,48	1.092,48

TOTAL GERAL R\$ 1.092,48





uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizado pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.092,48 (um mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 11 de setembro de 2025.

Aloisio Alan Costa Fernandes
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDA DE ORÇAMEN TÁRIA	PROJE TO ATIVID ADE	ELEME NTO	FR	ACRÉS CIMO (R\$)	DECRÉ SCIMO (R\$)
3101	185410 1002.0 69	3.3.90. 30 – Materia l de Consu mo	1.759	0,00	1.092,4 8
3101	185410 1002.0 69	4.4.90. 52 – Equipa mentos e Materia l Perman ente	1.759	1.092,4 8	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.092,4 8	1.092,4 8

TOTAL GERAL R\$ 1.092,48

DECRETO Nº 23.823, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Exoneração e Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **PAULO ESTEVAO SA NERI**, matrícula nº 307842, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Economia Solidária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, desde o dia 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica nomeada a Sr.^a **NILZA CORDEIRO DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos, remunerada pelo símbolo CC IV, junto à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas indicadas nos artigos acima, e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 11 de setembro de 2025.

Aloisio Alan Costa Fernandes
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 23.884, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.*

Declara situação de emergência nas áreas dos Distritos de Bate-Pé, Dantilândia, Inhobim, São Sebastião, Cabeceira da Jiboia, São João da Vitória, Cercadinho, Iguá, Veredinha, Pradoso, José Gonçalves, e localidades rurais do Distrito Sede deste Município (COBRADE 1.4.1.1.0), atingidas pela estiagem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 29 e 31 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e com a Resolução nº 3,



1.000 8.2.00 1	. DA CAMA RA MUNI CIPAL	3.3.90	14	1500	50.00 0,00	
Total da Ação					50.00 0,00	50.00 0,00

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA **Nº 265/2025***

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a comissão de supervisão e acompanhamento da realização do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2025, para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, habilitado pelo Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Município na data de 18 de agosto de 2025, destinado à contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, a fim de garantir o princípio da impessoalidade do certame, composta dos seguintes membros:

I - Maria Augusta de Andrade Bahiano, Coordenadora, matrícula nº 305610 - Presidente;

II - Fábio Dantas de Araújo, Administrador, matrícula nº 198191 - Membro;

III - Fabrício Alves Santos, Coordenador, matrícula nº 308178 - Membro;

IV - Helder Carlos Silva de Sousa, Agente Administrativo, matrícula nº 141475 - Membro;

V – Joabe Silva Oliveira, Coordenador, matrícula nº 305402 - Membro;

VI - Patrícia Lessa Tavares de Andrade, Administrador(a), matrícula nº 148372 - Membro;

VII – Tâmara Silva de Almeida, Agente Administrativo, matrícula nº 198248 - Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela empresa executora;

II. Supervisionar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;

III. Elaborar, juntamente com a empresa executora, cronograma da realização de todas as fases do certame;

IV. Acompanhar as publicações de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;

V. Zelar pela transparência e legalidade na realização do Processo Seletivo Simplificado;

VI. Pronunciar-se na resolução de problemas em que o Edital for omissivo, isto feito à luz da legislação pertinente e de instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A comissão será remunerada por hora trabalhada com base na Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 13 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DECRETO

DECRETO Nº 23.887, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.092,48 (um mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no